

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 79 SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2012, às 10:00 horas, no endereço Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo reuniram-se os investidores da 79 série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Emissora” ou “BS”).

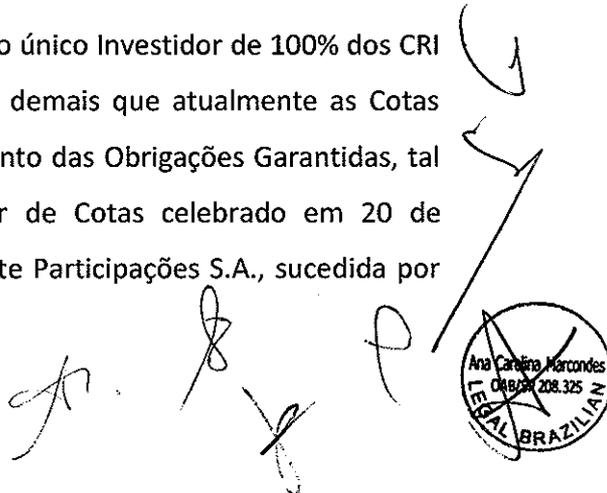
CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Investidor”), detentor de 100% (cem por cento) dos CRI; (ii) representantes da Oliveira Trust DTVM S/A, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Emissora.

MESA: Sr. Fernando Pinilha Cruz, Presidente da Assembleia; e Sra. Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte – Secretária.

ORDEM DO DIA: A Assembleia deverá deliberar sobre: *(i)* anuência do Investidor em relação à transferência das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Premier Realty FII (respectivamente “Cotas” e “Fundo”), atualmente de titularidade da Brazilian Finance & Real Estate S.A. (“BFRE”), empenhadas para garantia das Obrigações Garantidas do CRI, para a BS.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia com a presença do único Investidor de 100% dos CRI da 79ª Série, o Presidente da Assembleia explanou aos demais que atualmente as Cotas encontram-se empenhadas à Emissora, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, tal como definidas no Instrumento Particular de Penhor de Cotas celebrado em 20 de dezembro de 2007 entre a Brazilian Finance & Real Estate Participações S.A., sucedida por



incorporação pela BFRE e a Emissora, por meio do qual foi constituído o penhor sobre 170.300 (cento e setenta mil e trezentas) cotas do Fundo. Em decorrência de reorganização societária pela qual passará a BFRE, conforme noticiado em Fato Relevante que fez publicar no dia 28 de dezembro de 2011, a BFRE solicitou à BS que fosse autorizada a transferência da titularidade das Cotas mantendo-se, entretanto, asseguradas ao Investidor do CRI a disponibilidade da integralidade das cotas empenhadas, para a satisfação das Obrigações Garantidas. Ato contínuo, a BFRE sugeriu à BS que detivesse as Cotas na qualidade de administradora do patrimônio separado da Emissão, submetendo-as ao regime fiduciário, com o que estaria atingido o objetivo de manutenção da disponibilidade das Cotas. A BS, após a manifestação positiva do Agente Fiduciário, aceitou submeter ao Investidor a proposta de receber as Cotas, obrigando-se a submetê-las ao regime fiduciário mediante a entrega do documento que formalizar esta transferência, assim como da ata que contivesse esta deliberação ao agente escriturador das Cotas, de forma a que tais Cotas, assim como eventuais rendimentos percebidos em caso de inadimplência das Obrigações Garantidas, destinem-se exclusivamente à sua satisfação. Extintas as Obrigações Garantidas, a BS passaria a ter a plena disposição das Cotas, podendo delas inclusive se desfazer, sem reverter qualquer resultado ao patrimônio separado. Submetida à votação, a ordem do dia, tal como explanada pelo Presidente, foi aprovada por unanimidade, autorizando-se ademais a Emissora e o agente fiduciário a firmarem todos os documentos necessários para implementar a transferência de titularidade das Cotas nas condições ora aprovada, inclusive firmar eventual aditamento ao Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato.

[Handwritten signatures]

